



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0319/2007

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DE VALORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui o Projeto de Valorização e Acompanhamento Social do Servidor Público Municipal, para que, após análise retorne a esta Casa de Leis, na forma de Projeto de Lei, para discussão e aprovação dos Senhores Vereadores.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 4 de Junho de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

MEIDÃO

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº.

(Institui o Projeto de Valorização e Acompanhamento Social do Servidor Público Municipal).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCÍSO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Valorização e Acompanhamento Social do Servidor Público Municipal , com os seguintes objetivos, entre outros:

I – realizar censo socioeconômico, objetivando o conhecimento pela Administração Municipal das reais condições de moradia, lazer, alimentação e saúde do servidor público municipal e de seus dependentes;

II – motivar o servidor e aperfeiçoar sua preparação para o exercício de sua cidadania e desempenho de seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública;

III – propiciar a valorização do servidor, aliando seus objetivos pessoais aos da Administração, de forma a torná-los agentes comprometidos com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão;

IV – desenvolver atividades voltadas para a saúde física e mental, e para a qualidade de vida no trabalho do servidor e de seus dependentes através do:

a) oferecimento de exames médicos preventivos à saúde física e mental:

b) palestras temáticas sobre: drogas, alcoolismo, estresse, diabetes, absenteísmo, dentre outros;

c) campanhas de medicina e odontologia preventiva;

d) cursos, palestras e seminários voltados para o ambiente de trabalho;

e) cursos, palestras e seminários voltados ao orçamento e ao ambiente doméstico.

V – realizar eventos esportivos e recreativos, torneios, campeonatos e gincanas, voltados ao servidor e a seus dependentes;

Art. 2º - O censo socioeconômico previsto no inciso I do artigo 1º desta lei, será realizado a cada três anos, iniciando-se pelo ano de 2007.

Art. 3º - O servidor público municipal admitido após a entrada em vigor desta lei será recenseado na forma do disposto no artigo 1º , na data em que entrar em exercício.,

Artigo 4º - Ficam criados os seguintes prêmios de incentivo ao servidor

Documento assinado pelo(s): MEIDÁ O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 08:37:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-353908-6M6J5G-6B6Q7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

I – Prêmio Criatividade, a ser concedido anualmente a 12 servidores, com o objetivo de incentivar e reconhecer talentos artísticos dos servidores, nas categorias de pintura, poesia, fotografia e escultura;

II – Festival de Música, que premiara 05 participantes, com o objetivo de incentivar a criatividade e a expressão musical dos servidores ativos, aposentados e de seus dependentes;

III – Concurso de Desenho, que premiara anualmente 12 crianças, com o objetivo de incentivar a criatividade e a produção artística dos filhos dos servidores menores de 12 anos;

IV – Prêmio Incentivo à Melhoria da Gestão Pública, com o objetivo de estimular os servidores a contribuírem para o aprimoramento da gestão pública municipal, buscar soluções criativas para elevar o desempenho institucional e permitir a descoberta de novos talentos.

V – Prêmio Servidor Cidadão, como reconhecimento e incentivo aos servidores que se dedicam duplamente à comunidade, desenvolvendo, além de suas atividades de servidores públicos, atividades voluntárias em trabalhos comunitários e de ação social.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a concessão dos prêmios de que trata este artigo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os governos Federal, Estadual, Municipais, instituições de ensino e de pesquisa, sindicatos e ONG's, objetivando o cumprimento das disposições desta lei.

Artigo 6º - Aplicam-se aos servidores das autarquias e fundações do município as disposições desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr.Octavio Viscardi”, 04 de junho de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As empresas privadas vêm aplicando vultuosos recursos voltados a valorização de seus funcionários.

Pioneiramente o Governo Federal colocou como prioridade este mesmo cuidado no setor público.

Com os excelentes resultados alcançados, vários governos estaduais também o fizeram.

É chegada a hora dos municípios também implanta-los.

O presente projeto de lei pretende inicialmente a realização ainda em 2007 de censo dos servidores públicos, autárquicos e fundacionais, tendo como objetivo trazer ao conhecimento da administração a realidade socioeconômica por eles vivida e propiciar a formação de Banco de Dados.

Já não é mais aceitável que os poderes públicos derramem uma verdadeira avalanche de obrigações a serem cumpridas pelos particulares e faça de conta que do seu lado tudo esta uma maravilha.

Quantos servidores moram em casa própria? Quantos pagam aluguel? Moram com dignidade? Quantos servidores ou seus dependentes têm doenças crônicas? A assistência a saúde devida pelo empregador tem a qualidade pretendida? Como é a realidade da alimentação dos servidores e seus dependentes? Como é o lazer dos servidores e de seus dependentes?

A prioridade número um é dotar a administração dessas e de muitas outras respostas.

Vencida esta etapa é preciso que a administração se dedique a motivar e a valorizar os servidores na busca incessante do comprometimento deles e com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Cria prêmios de incentivo aos servidores da ativa, aposentados, e de seus dependentes e delega ao Poder Executivo a regulamentação da concessão dos mesmos.

Para permitir celeridade principalmente na realização do censo, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os governos federal, estadual, municipais, instituições de ensino e de pesquisa, sindicatos e ONG's.

Estas são as razões da apresentação do presente projeto de lei, que espero seja aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Plenário "Dr.Octavio Viscardi", 04 de Junho de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR